



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal  
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"  
da Prefeitura Municipal nesta data.  
Guimarães, 14/2/2023

**LEI Nº 1.642, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**RECOMPÕE OS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES QUE ESPECIFICA DO  
PODER LEGISLATIVO DE  
GUIMARÂNIA.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recomposto em 7,43 (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos de provimento efetivo, de provimento em comissão e aos contratados do Poder Legislativo de Guimarães, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 14 de fevereiro de 2023.

  
Adílio Alex dos Reis  
Prefeito Municipal